

a) Grupo 1: Casas que apresentam baixa descaracterização e passível de reversão; a proteção incide sobre os aspectos exteriores do edifício, e visará à conservação e/ou recuperação de sua estrutura e elementos externos (vãos, tipo de telhado, alinhamento). Lista de imóveis:

Logradouro	Nº	Logradouro	Nº
Rua Monteiro Lobato	199	Rua Monteiro Lobato	225
b) Grupo 2: Casas que apresentam nível médio de descaracterização, passível de reversão; a proteção incide sobre os aspectos exteriores do edifício, e quaisquer intervenções externas nos imóveis deverão visar à recuperação os elementos de fachadas e cobertura (vãos, tipo de telhado, alinhamento). Lista de imóveis:			
Logradouro	Nº	Logradouro	Nº
Rua Monteiro Lobato	201	Rua Monteiro Lobato	253
Rua Monteiro Lobato	211	Rua Monteiro Lobato	263
Rua Monteiro Lobato	213	Rua Monteiro Lobato	265
Rua Monteiro Lobato	227	Rua Monteiro Lobato	277
Rua Monteiro Lobato	237	Rua Monteiro Lobato	279
Rua Monteiro Lobato	239	Rua Monteiro Lobato	289
Rua Monteiro Lobato	251	Rua Monteiro Lobato	291

III - As intervenções internas nos imóveis dos Grupos 1 e 2 ficam isentas de aprovação no CONDEPHAAT, desde que não

comprometam a integridade estrutural ou alterem as fachadas e volumetrias das Casas;

IV - Fica sujeita à aprovação do CONDEPHAAT a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública e sinalização semafórica) no interior do perímetro de proteção e nos passeios e vias públicas limítrofes, vetando-se antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários em tais áreas.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, de acordo com o facultado pelo Decreto 48.137 de 07-10-2003, os bens ficam isentos de área envoltória.

Artigo 5º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos

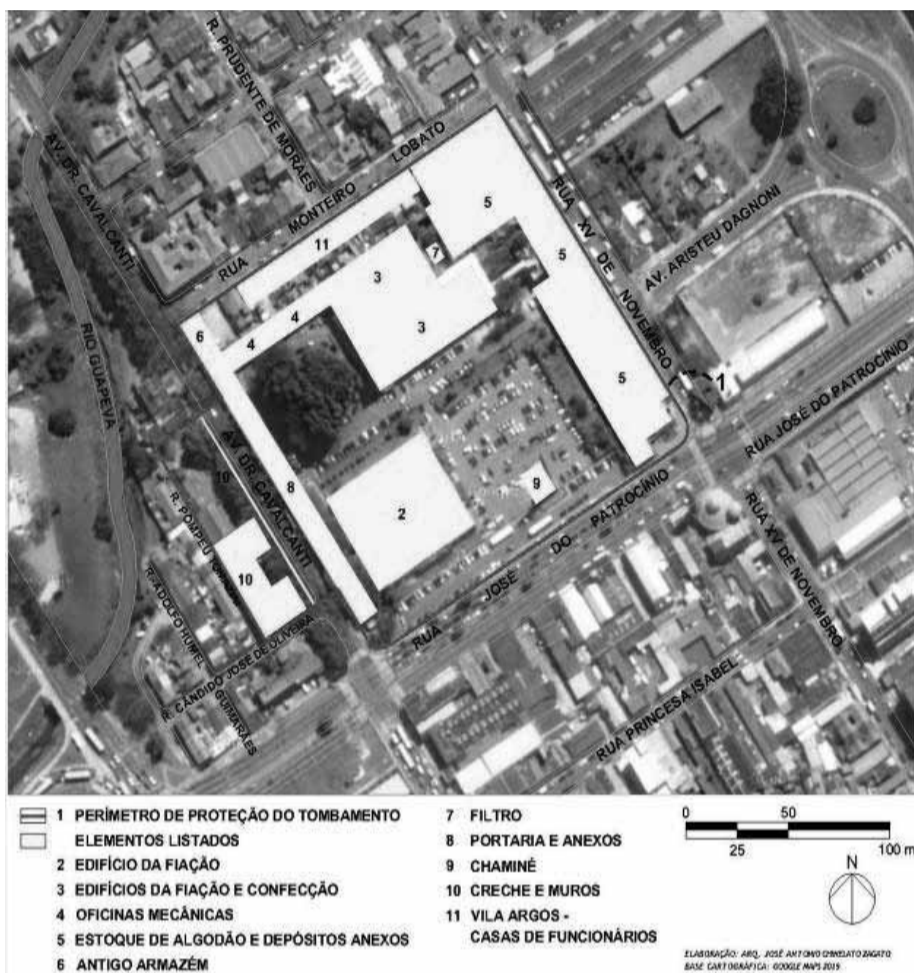
Artigo 6º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I: Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea.

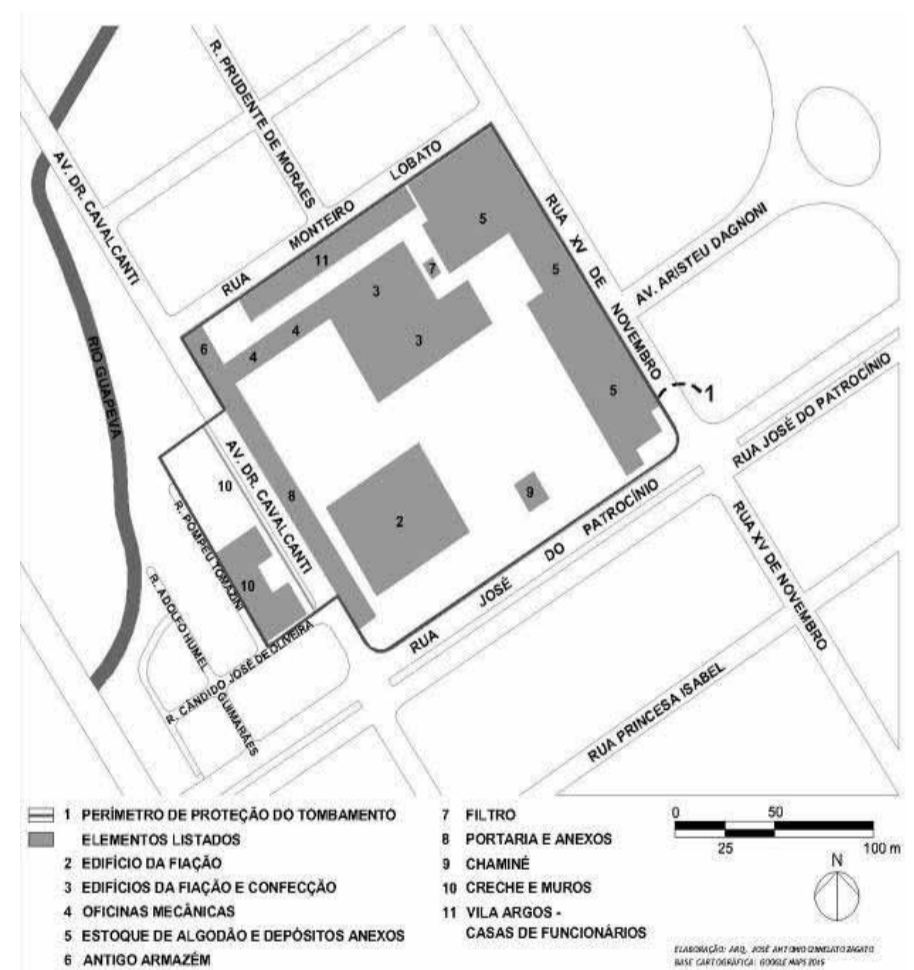
II: Mapa do Perímetro de Tombamento.

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea



Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento.



Resolução SC-66, de 19-12-2017

Dispõe sobre o tombamento do antigo Asilo Colônia Pirapitingui, no município de Itu

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 72097/14, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – em Sessão de 10-10-2016,

Ata 1855, cuja deliberação foi favorável ao tombamento das instalações do antigo Asilo Colônia Pirapitingui, no Município de Itu, sendo a minuta de resolução de tombamento também aprovada por aquele Conselho na mesma Sessão;

Que o Asilo Colônia Pirapitingui integrou a rede paulista de profilaxia e tratamento da hanseníase, implantada durante a vigência do isolamento compulsório dos portadores da doença entre os anos de 1930 e 1960;

Que os remanescentes dessa rede documentam a lógica arquitetônica e territorial de internação obrigatória, praticada pela saúde pública no país e no mundo em um contexto sanitarista e disciplinar;

Que os complexos delimitados, construídos em locais afastados dos centros urbanos, com edificações e regramentos capazes de garantir o isolamento compulsório dos hansenianos;

Que os asilos colônia constituíram a materialização dos estigmas socioculturais revestidos de bases eugenistas e científicas, que foram imputados aos filhos portadores de hanseníase por décadas;

Que o Asilo Colônia Pirapitingui foi a maior unidade asilar da rede e manteve superlotação, sendo palco de constantes revoltas e fuga de internos, bem como um exemplo do recrudescimento das medidas punitivas em complexos hospitalares no período;

Que atualmente, o conjunto abriga um centro de tratamento para hansenianos e outras especialidades médicas. Trata-se, portanto, de uma instituição que mantém a vinculação à saúde pública e ao atendimento de pacientes que também requerem certo isolamento e são socialmente estigmatizados.

A possibilidade de se preservar a memória de um passado doloroso individualmente que foi quase esquecido socialmente – porque indesejável, resolve:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o antigo Asilo Colônia Pirapitingui, no município de Itu, formado por edificações e remanescentes relacionados à rede asilar, implantada durante o programa de tratamento da hanseníase no Estado de São Paulo.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde estão incluídos os elementos a seguir listados, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Polígono irregular, que corresponde aos limites da área do atual Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes (Rod. Waldomiro Ferreira de Camargo, km 55 e 63, bairro Pirapitingui).

II - Portaria, situada Rod. Waldomiro Ferreira de Camargo, km 63. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos, os elementos ornamentais das fachadas;

III - Edifícios da antiga Zona Intermediária (Administração / Diretoria / Almoxarifado), situada R. Vital Brasil, s/nº. Destacam-se a conformação volumétrica; as envasaduras e emolduramentos;

IV - Antigo Parlatório/Correio/Tipografia, situado em frente à Praça Ismael Corazzo, s/nº. Destacam-se a conformação volumétrica e espacial (vãos entre pilares) e fachadas;

V - Antiga Cadeia, situada na Av. Padre Bento, 363. Destacam-se a conformação volumétrica; as envasaduras e emolduramentos; grades remanescentes de portas de celas e janelas;

VI - Igreja da Congregação Cristã no Brasil, situado na R. do Salto, 185. Destacam-se a conformação volumétrica e elementos ornamentais das fachadas;

VII - Carville Caixa Beneficente e antiga Rádio, situado na R. do Salto, 44. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e alpendre de acesso;

VIII - Pavilhões tipo padrão (7 unid.), situados na R. do Salto, s/nº. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e alpendre de acesso;

IX - Pavilhões com porão habitável (4 unid.), situados na R. do Salto, s/nº. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e alpendre de acesso;

X - Casas geminadas (15 unid.), situadas na R. do Salto, entre as ruas Jéus Gonçalves e Campinas. Destacam-se a conformação volumétrica e alpendre de acesso;

XI - Igreja Franciscana, situada na esquina das ruas Sorocabá e Campinas, s/nº. Destacam-se a implantação e a conformação volumétrica;

XII - Pavilhão Jéus Gonçalves, situado na Trav. São José, s/nº, atualmente sem uso. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e rampa de acesso;

XIII - Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, situado na R. Jéus Gonçalves, 433. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e os elementos ornamentais da fachada;

XIV - Igreja Evangélica, situada na Av. Jundiá, 255. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e os emolduramentos.

XV - Pavilhão de Oficinas, situado na Trav. Limeira, s/nº. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e os emolduramentos, lanternim e elementos de demarcação vertical da composição das fachadas;

XVI - Residências geminadas modelo padrão (15 unid.), situadas na Av. Prof. Nelson Lagatta nºs 302/312, 303/313, 326/336, 327/337, 350/360, 351/361, 374/384, 375/385, 423/433, 440/454, 445/455, 466/476, 467/477, 492/500, 493/501. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e alpendres de acesso;

XVII - Residências geminadas com porão habitável (8 unid.), Av. Frei Alípio Both nºs 307/317, 331/341, 355/363, 377/385, 399/407, 423/431, 455/455 e 469/477. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e alpendres de acesso;

XVIII - Igreja Católica, situada na Av. Frei Alípio Both, 165. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e os elementos ornamentais da fachada;

XIX - Ambulatório, situado na esquina das avenidas Conde Matarazzo e Av. Frei Alípio Both. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e emolduramentos e a marquise de acesso;

XX - Clínica Psiquiátrica 2, situada na Av. da Saudade, 210. Destacam-se a conformação volumétrica, as envasaduras e o corredor coberto que conecta os pavilhões;

XXI - Cemitério São José, situado na Av. da Saudade, s/nº. Destacam-se a sua implantação e seu papel como local de memória dos indivíduos falecidos no Asilo Colônia.

Artigo 3º. Fica estabelecida a seguinte proteção dos elementos listados:

I - Para os edifícios e elementos descritos no Art. 2º, incisos II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX a proteção recai sobre fachadas e volumetria;

II - Para os edifícios descritos no Art. 2º, incisos VI e XI, a proteção recai sobre fachadas, volumetria, e espacialidade do corredor coberto de conexão dos pavilhões;

III - Para o elemento descrito no Art. 2º, inciso XXI, a proteção recai sobre a implantação e o atual perímetro do Cemitério;

Artigo 4º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 1º, reconhecendo a variedade e o dinamismo de suas funções:

I - As intervenções deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, pautadas por critérios científicos de preservação patrimonial, sobretudo pelos princípios de distinguibilidade e reversibilidade;

II - Para a Portaria, Edifícios da antiga Zona Intermediária, Antigo Parlatório/Correio/Tipografia, Antiga Cadeia, Carville Caixa Beneficente e antiga Rádio, Pavilhões tipo padrão, Pavilhões com porão habitável, Casas geminadas (Rua Salto), Pavilhão Jéus Gonçalves, Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, Igreja Evangélica, Pavilhão de Oficinas, Residências geminadas modelo padrão, Residências geminadas com porão habitável, Igreja Católica, Ambulatório e Clínica Psiquiátrica 2 (Art. 2º, incisos II a V, VII a X, XII a XIX), deve-se buscar externamente a recuperação de elementos compositivos e/ou volumes descaracterizados, bem como materiais de vedação, envasaduras, acabamento e ornamentação;

III - Para a área do Cemitério (Art. 2º, incisos XXI), no caso de alteração de uso, devem-se ser implantados elementos que permitam o reconhecimento daquela memória por meio de instrumentos de informação e divulgação (placas, publicações, etc);

IV - Fica contemplada a possibilidade das intervenções a seguir exemplificadas, porém não limitadas a elas apenas, desde que criteriosamente justificadas para a valorização do bem tombado e graficamente expressas com clareza:

a) Compatibilizações no interior dos edifícios para atualização de espaços e/ou materiais;

b) Demolições de elementos não-listados ou construções de novos edifícios dentro do perímetro de proteção, cujas relações resultantes deverão ser valorizadas dos elementos listados e da qualidade ambiental do sítio;

c) Os projetos para os espaços não-edificados do conjunto deverão pautar-se pela percepção das relações visuais, funcionais e perceptivas estabelecidas entre os elementos listados.

V - Deverão ser encaminhadas para análise e deliberação do Condephaat a instalação de antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários no interior do perímetro de proteção, bem como em seus passeios e vias de comunicação limítrofes;

VI - Permite-se o tráfego de veículos nas vias no interior do perímetro de proteção, desde que não comprometam a preservação e a integridade dos elementos listados.

Artigo 5º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme facultada o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções no perímetro de proteção, nos edifícios listados, deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

§ 1º. Trabalhos de simples manutenção e conservação das vias públicas ficam isentos de análise e da aprovação prévia pelo CONDEPHAAT.

Artigo 8º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 9º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I - Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea (Anexo I).

II - Mapa do Perímetro de Tombamento (Anexo II).

Artigo 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I: Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea



(fonte: Google Maps 2015)

ANEXO II: Mapa do Perímetro de Tombamento**Extrato de Contrato**

3º Termo Aditivo
Convênio 2014CV00056
Processo SC/19723/2014
Participes:
1º Conveniente - Secretaria da Cultura
2º Conveniente - Prefeitura de Bastos
Objeto: Celebração de convênio visando à transferência de recursos financeiros estaduais para realização de reforma no anfiteatro Governador Mário Covas.
Modalidade: Convênio
Valor Inicial: R\$ 968.271,00
Acréscimo: Não houve
Supressão: Não houve
Valor atual do Convênio: R\$ 968.271,00
Data de Assinatura: 13-12-2017
Unidade Gestora: 120101
Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000
Natureza da Despesa: 444051
Nota de Reserva: Não há
Vigência: até 22-05-2018 (48 meses)
Parecer Jurídico: CJ/SC 205/2017 de 29-11-2017

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**

Despacho do Coordenador, de 21-12-2017
Diante dos elementos que instruem os autos, Decido, por aprovar as contas dos seguintes projetos:
Interessado: HMC Comunicação Ltda.
Projeto: Minuto Sustentável – Programetes para TV
Procedimento: UFC/933856/2017
Interessado: Aymbere Produções Artísticas Ltda
Projeto: Coelho Branco, Coelho Vermelho
Procedimento: UFC/959423/2017
Interessado: Corporação Musical Marcos Vedovello
Projeto: Concertos Especiais
Procedimento: UFC/934177/2017
Interessado: Marcos Piffer Fotografia e Editora Ltda ME
Projeto: Santos – São Paulo
Procedimento: UFC/939946/2017
Interessado: Raquel Barcha
Projeto: Uma Noite com Sherazade
Procedimento: UFC/939294/2017
Interessado: Via Cultural – Instituto de Pesquisa e Ação pela C
Projeto: Projeto Memórias Construídas – VI (Ano 2014/2015)
Procedimento: UFC/933807/2017
Interessado: A Casa Museu de Arte e Artefatos Brasileiros
Projeto: Projeto Casas do Brasil – Arquitetura Residencial Cafezista do Brasil
Procedimento: UFC/66449/2015
Interessado: Italo Leopardi Bosco de Azevedo
Projeto: Som na Faixa - 2ª Edição
Procedimento: UFC/911715/2017
Interessado: Iatarola e Cia Ltda
Projeto: Porto Feliz Chegadas e Partidas Rumo ao Desenvolvimento
Procedimento: UFC/980198/2017
Interessado: Bananas Eventos Ltda
Projeto: Rock Dessas Bandas
Procedimento: UFC/965056/2017
Interessado: Bandinerie Produções de Eventos Musicais Ltda
Projeto: Sinfonia Seresteira
Procedimento: UFC/159950/2013
Interessado: Cláudia de Queiroz
Projeto: Os Anos 70 – Da Idade Média À Era Disco
Procedimento: UFC/818209/2017
Interessado: Cristiano Sensi Figueiredo ME.
Projeto: Quase Lá
Procedimento: UFC/978748/2017
Interessado: Saliva Produções Cinematográficas Ltda - ME
Projeto: Sete Anos Depois
Procedimento: UFC/979520/2017
Interessado: Maracá Produções Artísticas e Culturais Ltda.
Projeto: Ponto BR – Trancelim
Procedimento: UFC/979788/2017
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
Comunicado
A CAP decidiu Retificar a Ata da Reunião publicada no D.O. de 07-11-2017, referente à reunião da CAP do dia 31-10-2017 onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto relacionado:
Ata da Reunião Ordinária do dia 31-10-2017
A CAP decidiu Aprovar os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
Proponente: Maloca Produções Artísticas
Projeto: Som na Faixa – 2ª Edição
Código: 18345

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Comunicado
Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Memorial da América Latina e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Processo 349/2017
Participes: Fundação Memorial da América Latina e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Objeto: Cooperação mútua entre os participes para promover a realização do “22º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, no Auditório Simón Bolívar (Plateia A) e Foyer.
Data/período: de 25/02 a 02-03-2018, das 08h às 22h
Vigência: da assinatura até 02-04-2018
Data da Assinatura: 11-12-2017
Comunicado
Termo de Autorização de Uso 50/2017
Processo 181/2017
TAU 50/2017
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: BINHO RIBEIRO ARTES LTDA-ME.
Objeto: Realização do evento: Lançamento de parte dos artistas que participaram da “IV Bienal Internacional de Graffiti Fine Art”, na Praça da Sombra, área ao lado da Administração.
Data/período: 16 e 17-12-2017, das 8h às 22h
Data da Assinatura: 15-12-2017
Comunicado
Primeiro Aditamento ao Termo de Autorização de Uso 29/2017, para os Fins de Alteração do Objeto.
Processo 69/2017
TAU 29/2017
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: EQUIPE SPORT PROMOTION & EVENTOS LTDA.
Objeto: Realização do evento “CIRCUITO TRANSFORMAR”, na Praça Cívica. – Cessão Onerosa.
Data/Período: de 07 a 10-12-2017.
Data da Assinatura: 08-12-2017.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho do Secretário, de 14-11-2017
Processo: 289/13
Interessado: Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial
Assunto: Celebração de Convênio entre a SDECT e o IBGM para projeto do Sistema de Inteligência Competitiva do Setor Produtivo de Joias, Gemas e Afins no Estado de São Paulo para os APLS de joias da RMSF, São José do Rio Preto e Limeira
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SDECTI 1/2017 (fls. 1249/1255) e a manifestação da CDRT - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial (fls. 1264/1266), AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio GSA 40/13 firmado com o Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos, visando à sua prorrogação por mais treze meses.
Despacho do Secretário, de 22-11-2017
Processo: 73/2013
Interessado: Fundação Parque Tecnológico de São Carlos - Parqtec
Assunto: Conclusão da Infraestrutura do São Carlos Science Park
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SCTI - Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 895), da Cota CJ/SPG 134/2017 (fls. 897/898), AUTORIZO a celebração do Quarto Termo de Aditamento ao Convênio firmado com a Fundação Parque Tecnológico de São Carlos - Parqtec, conforme Minuta ofertada às fls. 886/888.

SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Despacho do Secretário, de 15-12-2017
Processo: 184/17
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Assunto: Inspeções e ensaios para análise estrutural da edificação e para avaliação geral da sanidade biológica do madeiramento e análise estrutural de telhados, fornos e pisos de madeira do Convento Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém-SP

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SCTI - Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 245), da Cota CJ/SPG 146/2017 (fls. 248/249), AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado com o Município de Itanhaém, conforme Minuta ofertada às fls. 243/244.

Extrato de Convênio
Quarto Termo de Aditamento ao Convênio GSA 57/2013
Convenientes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação Parque Tecnológico de São Carlos - Parqtec
Objeto: Conclusão da Infraestrutura do São Carlos Science Park e construção do “Inovatorium Dias Tavares”
Processo SDECT 73/13
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo da vigência do ajuste fica prorrogado até 27-12-2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
O cronograma Físico-Financeiro do Convênio GSA 057/2013 modificado pelo Terceiro Termo de Aditamento, fica alterado de acordo com o Anexo do presente termo de aditamento, aprovado conforme despacho. Ficam expressamente ratificadas as demais disposições do convênio em referência, com as modificações introduzidas pelo Segundo Termo de Aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo de Aditamento. Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para todos os efeitos do direito.
Data de Assinatura: 22-11-2017
Extrato de Convênio
Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio GSA 06/2017
Convenientes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Itanhaém - SP
Objeto: Processo SDECT 184/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, de 03-10-2017 a 04-12-2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Cronograma Físico-Financeiro do Convênio GSA 06/17, modificado pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica alterado de acordo com o Anexo I do presente termo de aditamento, aprovado conforme despacho de fls. 242 e aprovação pelo Subsecretário às fls. 259.
Data de Assinatura: 15-12-2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 20-12-2017
Processo Univesp n. 0190/2017
Parecer n. 074/2017 de 20-12-2017
Ratificando, nos moldes do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que declarou, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de acesso ao banco de dados - plataforma de biblioteca virtual e pagamento em favor da empresa Minha Biblioteca Ltda, no valor de R\$ 238.000,00.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONSELHO SUPERIOR**

Extrato de Convênio
Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica.
Participes: Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Biomerieux S.A. e USP - Universidade de São Paulo.
Objeto: Estabelecer as condições para a execução do Projeto “Arbóbios um estudo translacional para a identificação, caracterização e validação de biomarcadores da gravidade em infecções por arbovirus” (Processo 2016/20597-0 - Profa. Ester Cerdeira Sabino).
Valor: Pela Fapesp, R\$ 544.393,18 e o equivalente em reais a US\$ 424.516,00. Pela Biomerieux:
Contribuição em espécie para salários de pessoal (científico e de gestão permanente) envolvidos no projeto, uso de equipamentos e suprimentos de pesquisa.
Apoio financeiro complementar igual a R\$ 2.263.358,71.
A USP disponibilizará uma contrapartida econômica no valor de R\$ 2.113.600,00.
Vigência: 20/12/17 a 19/03/22
Assinatura: 20/12/17
Processo FAPESP: 17/278-M

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato
Processo 17/380-M
Contrato Fapesp 070/2017
Assinatura: 20-12-2017
Parecer Jurídico 199/2017 de 10-07-2017
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp
Contratada: Ewave do Brasil Informática Ltda. / CNPJ 07.978.782/0001-87
Objeto: a aquisição de 2 (duas) licenças: IBM SPSS - IBM SPSS Statistics Base Authorized User License e SW Subscription & Support 12 Months - Banda Educacional.
Valor Total: R\$ 7.860,00
Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura
Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado
Ofício 87/2017 - UGAF
Processo: 04712/2017 - Cobrança Administrativa de Débito - servidor
Notificante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS
Notificado: Leandro Amorim da Silva - RG 30.292.770-0 / CPF 259.645.878-01
Notificação Administrativa de Cobrança
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, neste ato representado pelo Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, Armando Natal Maurício, no uso de sua atribuição, conferida pela Portaria CEETEPS 121, de 24-03-2011, em seu artigo 4º, parágrafo único, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, acerca da restituição de débito que deverá ser realizado a este Centro referente ao pagamento indevido no valor total de R\$ 19.232,19, atualizados com base na variação acumulada do IPC-FIPE, até a presente data, correspondente a valores recebidos indevidamente por estar de Licença Saúde, conforme apurado pela Unidade de Recursos Humanos - URH do Centro Paula Souza.
Desta forma, fica V. S. NOTIFICADA para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, apresentar defesa ou efetuar o recolhimento do valor supramencionado aos cofres públicos na Conta Corrente 139429-0, Agência Governo 1897-X - Banco do Brasil, de titularidade do Notificante, apresentando o comprovante.
Caso o prazo acima não seja cumprido, esta Administração tomará as medidas cabíveis à espécie.

Esporte, Lazer e Juventude**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Comunicado
Ato Decisório 109/2017
O Presidente da Comissão de Análise do Programa “Bolsa Talento Esportivo” instituído pela Lei 13.556, de 09-06-2009 comunica a Exclusão do benefício concedido aos atletas abaixo relacionados, enquadrados em suas respectivas categorias:
Categoria Estudantil
Caio Vinicius Serrato Monteiro – Basquetebol – Não comprovou evolução
Glória Poliana Platner do Amaral – Tenis de Mesa PCD – Não comprovou evolução
Heitor Wataru Iwazaki – Natação – Não comprovou evolução
Livia Miyuki Kimura – Voleibol – Não comprovou evolução
Rayne Alves Ferreira – Luta Olímpica – Não comprovou evolução
Categoria Juniores
Bruno Bambilla – Natação PCD - Completou 60 meses
Caique Palma de Souza – Atletismo PCD – Completou 60 meses
Gabrielle Alves Hildebrando – Basquetebol – Não comprovou evolução
João Pedro Pereira Leite – Natação PCD - Completou 60 meses
Vitor Orselli – Natação PCD - Completou 60 meses
Categoria Nacional
Caio Cezar Fernandes dos Santos – Atletismo – Completou 60 meses
Talita Rodrigues Lopes – Taekwondo - Completou 60 meses
Categoria Internacional
Angela Aparecida Elias da Silva – Canoagem - Completou 60 meses
Eder Antonio Souza – Atletismo - Completou 60 meses
Comunicado
Ato Decisório 110/2017
O Presidente da Comissão de Análise do Programa “Bolsa Talento Esportivo” instituído pela Lei 13.556, de 09-06-2009, após análise da documentação apresentada e avaliada pela Comissão, relativa a treinamento e participação em competições oficiais, publica a RENOVAÇÃO da bolsa dos atletas beneficiados pelos Atos Decisórios 90/16, 35/13 e 74/15, enquadrados em suas respectivas categorias e modalidades:
Categoria Estudantil
Aloisio Gabriel Pedrosa Sampaio - Futsal
Beatriz Marques de Andrade - Luta Olímpica
Mariana Egashira Moretti - Natação
Rebeca de Souza Silva - Judô PCD
Robert Hitler Gonzales Santos- Judô
Stephani Ariodante de O. Souza - Natação PCD
Sofia Garuffi Rondel - Natação
Categoria Juniores
Ana Júlia dos Santos Passos - Basquetebol
Bruna Nascimento Baptista - Handebol
Damaris Soledade de Almeida - Atletismo PCD
Jacqueline Cristiane da Silva Alves - Atletismo
Larissa Santos de Espírito - Goallball PCD
Luana Ariescha Fernandes da Silva - Basquete
Lucas Nincao Begliomini - Voleibol
Marcos Eduardo Perez de Jesus Silva - Atletismo PCD
Pablo Fabricio Furlan - Atletismo PCD
Paulo Rubens Ferreira Saturnino - Goallball PCD
Pedro Lucas dos Santos - Goallball PCD
Thamires Anaclato Neris Cabral - Judô

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria G.CEL - 78, de 21-12-2017
EVENTOS CALENDÁRIO CEL – 2018
Janeiro
08 – 22º JORI 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista - Bloqueio da Confirmação de Inscrição por modalidade até as 18h.
11 – 22º JORI 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista - Congresso Técnico as 15h.
12 – 22º JORI - 6ª Região Esportiva – Andradina - Bloqueio da Confirmação de Inscrição por Modalidade até as 18h.
14 – 22º JORI 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista - Bloqueio das Relações Nominais as 18h.
15 – 22º JORI - 6ª Região Esportiva – Andradina - Congresso Técnico as 15h.
16 - 22º JORI 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h.
16 a 21 – 22º JORI - 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista.
17 – 22º JORI 3ª Região Esportiva – Lençóis Paulista - Abertura 13h.
19 – 22º JORI - 6ª Região Esportiva – Andradina - Bloqueio das Relações Nominais as 18h.
19 – 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva - Bloqueio da Confirmação de Inscrição por modalidade até as 18h.
22 – 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva - Congresso Técnico as 15h.
23 - 22º JORI - 6ª Região Esportiva – Andradina - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h.
23 a 28 – 22º JORI - 6ª Região Esportiva – Andradina.
24 – 22º JORI 6ª Região Esportiva – Andradina - Abertura 13h.
26 – 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva - Bloqueio das Relações Nominais as 18h.
28 – 22º JORI - 7ª Região Esportiva – Adamantina - Bloqueio da Confirmação de Inscrição por modalidade até as 18h.
29 – 22º JORI - 7ª Região Esportiva – Adamantina - Congresso Técnico as 15h.
30 - 22º JORI - 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h.
30 a 31 – 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva.
31 – 22º JORI 8ª Região Esportiva – Itapeva - Abertura 13h.
Fevereiro
01 a 04 – 22º JORI - 8ª Região Esportiva – Itapeva.
02 – 22º JORI - 7ª Região Esportiva – Adamantina - Bloqueio das relações nominais as 18h.
06 - 22º JORI - 7ª Região Esportiva – Adamantina - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h.
06 a 11 – 22º JORI - 7ª Região Esportiva – Adamantina.
07 – 22º JORI 7ª Região Esportiva – Adamantina - Abertura 13h.
09 – 22º JORI - 5ª Região Esportiva – Cravinhos - Bloqueio da confirmação de inscrição por modalidade até as 18h.
15 – 22º JORI - 5ª Região Esportiva – Cravinhos - Congresso Técnico as 15h.
15 a 28 – Jogos Escolares do Estado de São Paulo Etapa I e Etapa II – Inscrições Fase DE Categoria Mirim e Infantil.
15 a 28 - 35º Jogos Abertos da Juventude – Confirmação de inscrição no SIC/ CEL até as 18h.
18 – 22º JORI - 5ª Região Esportiva – Cravinhos - Bloqueio das Relações Nominais as 18h.
18 – 22º JORI - 2ª Região Esportiva – São Sebastião - Bloqueio da Confirmação de Inscrição por modalidade até as 18h.